



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 71 / 2014

*LIBERTAS QUAE*  
**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER DESONERAÇÃO FISCAL A  
EMPREENDIMENTOS VINCULADOS AO PROGRAMA  
MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES aprovou e eu,

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desoneração fiscal aos empreendimentos vinculados ao PMCMV – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA com recursos do FAR- FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL.

**Art. 2º** - Os empreendimentos de que trata o art. 1º deverão ser declarados de utilidade publica com interesse, destinação e finalidade social em lei específica.

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as seguintes desonerações fiscais:

- I – IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana durante a fase de construção;
- II – ISSQN – Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a construção direta dos empreendimentos vinculados ao programa.



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### Parágrafo único:

A isenção do ISSQN não se aplica às empresas terceirizadas, subempreitadas e ou contratadas, incidindo somente em relação à empresa titular do empreendimento.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUANHÃES, 18 de Setembro de 2014.

  
GERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO DE 1891

Aprovado em SEGUNDA discussão

Sala das sessões 18 / 11 / 2014

Jean  
PRESIDENTE

## A SANÇÃO

Sala das sessões 19 / 11 / 14

Jean  
PRESIDENTE

## APROVADO COM EMENDA

Câmara Municipal de Guanhães,

aos 18 / 11 / 14

Presidente da Câmara

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Analisando o Projeto de lei nº 72, 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 18 / 11 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO Wilton Costa

2º MEMBRO José Gonçalves Mello

### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS

Analisando o Projeto de lei nº 72, 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 18 / 11 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO Domingos de Oliveira Ribeiro

2º MEMBRO Antônio Sérgio F. Almeida

### PARECER DA COMISSÃO DE OSRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Analisando o Projeto de Lei nº 72 / 2014

SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e

devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos 18 / 11 / 2014

PRESIDENTE

1º MEMBRO Dr. Carlos Fávero

2º MEMBRO J. Paula



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## = JUSTIFICATIVA =

Ilmo. Senhor  
Nivaldo dos Santos  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Guanhães - MG

**Ref. Projeto de Lei que autoriza desoneração fiscal aos empreendimentos ligados ao  
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que autoriza a concessão de desoneração fiscal aos empreendimentos ligados ao **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

Atendendo ao disposto no Artigo 188 da Lei Orgânica a Administração Municipal procura desenvolver programas de habitação para a população de baixa renda.

Com a desoneração o município vem dar sua contribuição à implantação de núcleo habitacional ligado ao **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

Com a desoneração fiscal restará facilitado o acesso da população carente à moradia digna, a qual é sonho de muitos municípios.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez que é de conhecimento público a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27

Lair Martins Bueno Júnior  
Procurador Geral



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

egrégia Câmara para com a sociedade Guanhanense, principalmente nas questões de interesse coletivo.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Guanhães/MG 18 de Setembro de 2014

Geraldo José Pereira  
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO DE 1891

Lair Martins Bueno Junior  
Procurador Geral